



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PORTARIA Nº 597/2024**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

#### **Membros:**

Gustavo Felipe Báculo - CPF nº. 100.815.559-46

Benedito Barbosa - CPF nº 175.065.069-04

Helio da Silva Júnior - CPF nº 067.847.059-63

**Art.2º.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projeto Técnicos.

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.


**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

**Art. 6º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 15 de março de 2024.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 19 | março | 20 24  
DE N.º 12.934  
UMUARAMA 19 | 03 | 20 24  
DIRETOR DE ATOS PÚBLICOS